



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO;

LEI Nº 1.518 DE 06 DE abril DE 1982

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 1.300.000,00
(HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ - 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Administração

3.1.2.0
03070212.14

Material de Consumo
Manutenção dos serviços da Divisão de AdministraçãoR\$ 100.000,00

6. DIVISÃO DA FAZENDA

6.1 Fiscalização e Lançamentos

3.1.2.0
03080302.20

Material de Consumo
Manutenção dos serviços do Setor de -
Fiscalização e LançamentosR\$ 100.000,00

7. SERVICO DE EDUCAÇÃO

7.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0
08421902.30

Material de Consumo
Manutenção dos serviços do Ensino Pré-
EscolarR\$ 200.000,00

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

10.2 Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos

3.1.2.0
10070212.61

Material de Consumo
Manutenção de Serviços Diversos, Obras
e MelhoramentosR\$ 500.000,00

13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.1 Administração

3.2.6.1
03070332.82

Juros de Dívida Contratada
Encargos da Dívida InternaR\$ 400.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 1.300.000,00

=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente das seguintes anulações:

7. SERVICO DE EDUCAÇÃO

7.5 Ensino de Segundo Grau

3.2.3.1
08432352.35

Subvenções Sociais
01- Escola Técnica de Comércio de Agudos - Bolsas de EstudoR\$ 400.000,00

Continua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.518 DE 06 DE abril DE 1982

Continuação

8. SERVIÇO DE SAÚDE

8.3 Saneamento

1.1.0
3764481.05

Obras e Instalações

Construção de Galerias Pluviais - Conve
nio com o Departamento Nacional de -

Obras de Saneamento - D.N.O.S. -G

900.000,00

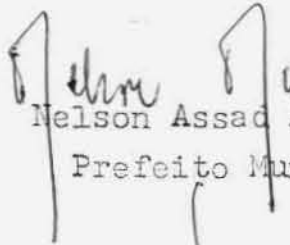
Total da AnulaçãoG

1.300.000,00

=====

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de abril
de 1982.


Nelson Assad Ayub (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

